



**Coordenação Geral de Processamento e Preservação do Acervo
Coordenação de Documentos Escritos
Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo**

Fundo

Instituto Brasileiro do Café

IBC (N9)

INVENTÁRIO DOS DOCUMENTOS TEXTUAIS

**Coordenação Geral de Processamento e Preservação do Acervo
Coordenação de Documentos Escritos
Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo**

**Fundo
Instituto Brasileiro do Café
IBC (N9)**

INVENTÁRIO DOS DOCUMENTOS TEXTUAIS

Rio de Janeiro, agosto de 2014

Copyright © 2013 by Arquivo Nacional

1ª edição, 1994; 2ª edição 2013

Praça da República, 173 - CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Coordenação de Consultas ao Acervo: saladeconsultas@arquivonacional.gov.br

Coordenação de Atendimento a Distância: consultas@arquivonacional.gov.br

Presidente da República

Dilma Vana Rousseff

Ministro da Justiça

José Eduardo Cardozo

Diretor-geral do Arquivo Nacional

Jaime Antunes da Silva

Arquivo Nacional (Brasil). Coordenação de Documentos Escritos. Equipe de Documentos do Poder Executivo e Legislativo.

Fundo: Instituto Brasileiro do Café (IBC): inventário dos documentos textuais / Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo; Sátiro Ferreira Nunes. 2ª. ed. rev. - Rio de Janeiro : o Arquivo, 2013.

66 p.;

Revisada por Sátiro Ferreira Nunes, em 2013.

1. Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo - Inventários. 2. IBC - Instituto Brasileiro do Café, 1932 - 1990. 3. Arquivos – Guias, inventários, etc. I. Nunes, Sátiro Ferreira. II. Nunes, Sátiro Ferreira. III. Título.

Coordenadora-geral de Processamento e Preservação do Acervo

Carmen Tereza Coelho Moreno

Coordenador de Documentos Escritos

Mauro Lerner Markowski

Supervisor da Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo

Sátiro Ferreira Nunes

Equipes técnicas responsáveis pelo tratamento do acervo e instrumento de pesquisa

Primeiro tratamento (1994)

Divisão de Documentos Escritos/Seção de Documentos Administrativos e Legislativos

Organização, arranjo e descrição do acervo do IBC

Alba Gisele Guimarães Gouget

Carmen Tereza Coelho Moreno, chefe

Elizabeth Lee Molinaro Domingues

Genílcia Cunha da Silva Guedes

Inês Terezinha Stampa

Maria Vilma Soares do Nascimento

Mariza Ferreira de Santana

Mauro Lerner Markowski

Simone Frieiro da Silva

Vitor Manoel Marques da Fonseca

Segundo tratamento (2013)

COPRA/CODES/Equipe de Documentos do Poder Executivo e Legislativo

Reformatação do instrumento de pesquisa em PDF

Reformatação, revisão técnica e índice topográfico: Sátiro Ferreira Nunes

Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo

Ana Carolina Reyes

Christiano de Carvalho Cantarino

Cleide Ferraz Frazão

Delzemir Marques Cantanhede

Elizabeth Lee M. Domingues

Elizabeth da Silva Oliveira

Érika Maria Nunes Sampaio

Flavio Chagas Figueiredo

Heliene Chaves Nagasava

Joyce Helena Kohler Roehrs

Marcelo Souza do Lago

Marco André Ballousier Ancora da Luz

Marcus Vinicius Pereira Alves

Maria do Rosário Peixoto da Silva Ferreira

Maria Eduarda de Mello T. Falcão

Maria Inês Pacheco de Lima

Milene Miranda de Lima Salem

Mirian de Jesus Pion

Scheila Moreira Cecchetti

Capa:

Fotografia: Flávio Lopes

Tema: Ruínas do conjunto arquitetônico tombado do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro

Coordenadora-geral de Acesso e Difusão Documental

Maria Aparecida Silveira Torres

Copidesque e formatação digital

José Ivan Calou Filho

Sumário

| | |
|--|----|
| Apresentação da edição de 1994 | 6 |
| Apresentação | 7 |
| Descrição do Fundo | 8 |
| Descrição do Conteúdo | 12 |
| Série Atas de reuniões da Diretoria | 12 |
| Série Balanço geral dos exercícios | 16 |
| Série Circulares | 17 |
| Série Comunicados | 20 |
| Série Instruções administrativas | 22 |
| Série Instruções de comercialização | 24 |
| Série Instruções de exportação | 25 |
| Série Junta Administrativa – Atas das reuniões | 27 |
| Série Junta Administrativa – Resoluções | 36 |
| Série Ordens de serviço | 37 |
| Série Regimentos internos | 39 |
| Série Relatório da Diretoria | 40 |
| Série Resoluções | 42 |
| Série Comissão Preparatória do OIC | 46 |
| Legislação | 55 |
| Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 | 55 |
| Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 | 61 |
| Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Retificação) | 66 |

Apresentação da edição de 1994

O Instituto Brasileiro do Café (IBC) foi criado pela lei nº 1.779, de 22/12/1952, como entidade autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda. A partir de 1961 passou para o âmbito do Ministério da Indústria e Comércio, tendo sido extinto pela lei nº 8.029, de 12/4/1990. Tinha por atribuições executar a política cafeeira nacional, prestar assistência técnica e econômica à cafeicultura e controlar a comercialização do café.

Em 1958, o IBC sediou a Conferência Internacional do Café, durante a qual foi criada a Comissão Preparatória da Organização Internacional do Café (CP/OIC). A Secretaria Executiva da CP/OIC funcionou no Rio de Janeiro, com infraestrutura fornecida pelo IBC, de 1958 a 1962, quando foi liquidada. A Organização Internacional do Café foi fundada em 28/9/1963, com sede em Londres.

O presente inventário reúne informações sobre o acervo arquivístico recolhido pelo IBC ao Arquivo Nacional em 4/1/1972 e em 27/11/1990. A documentação impressa, recolhida na mesma ocasião, acha-se sob guarda do Setor de Biblioteca e Publicações Oficiais, da Divisão de Acesso a Informação, e possui instrumento próprio.

A documentação acha-se organizada em 14 séries tipológicas, compreendendo o período de 1954 a 1990. As 13 primeiras séries dizem respeito à documentação recolhida em 1990, e a 14ª à parcela recolhida em 1972.

A listagem que esta sendo colocada a disposição do usuário constitui, ainda, o relatório de conferência do sistema automatizado de entrada de dados, demandando alterações de *layout* já solicitadas ao Setor de Informática. Cumpre, no entanto, a função de garantir o acesso à informação, e, por isso, foi tornada imediatamente disponível para o usuário. Logo que providenciada pelo setor competente, a versão definitiva substituirá a atual.

Divisão de Documentos Escritos
Setor de Documentos Administrativos e Legislativos
Rio de Janeiro, 1994

Apresentação

O Instituto Brasileiro do Café (IBC), autarquia criada em 1952 e extinta em 1990, inicialmente vinculada ao Ministério da Fazenda, tinha entre suas atribuições executar a política cafeeira nacional, prestando assistência técnica e econômica à cafeicultura além de controlar a comercialização do café. No início da década de 1960 passou a integrar o Ministério da Indústria e Comércio.

Após sua extinção seu acervo de documentos foi recolhido ao Arquivo Nacional e submetido a uma avaliação que considerou uma parcela do acervo como de caráter permanente, e outra de caráter intermediário.

A fração do acervo considerada permanente foi objeto de tratamento técnico. Os documentos constituintes foram organizados em 1994 e encontram-se descritos no presente instrumento de pesquisas.

Os documentos considerados de caráter intermediário, ou seja, aqueles cujo conteúdo seria objeto de avaliação foi recolhido à antiga Divisão de Pré-Arquivo (DPA) e posteriormente transferidos para a CODES/SDE. Esses documentos carecem de tratamento técnico, o que inviabiliza momentaneamente seu acesso, pois não existem meios para facultar sua consulta, o que esperamos sanar muito em breve. Todavia, uma parcela ainda não organizada, denominada Operação London-Terminal foi, em caráter emergencial, microfilmada, a fim de atender solicitações de acesso imediato demandadas pelos órgãos da Justiça Federal. Tais documentos podem ser consultados na forma abaixo:

| Caixa | Pacote | Pacotilha | Rolo de microfilme |
|-------|-------------|-----------|--------------------|
| 15 | 706 | 1 - 17 | 046 / 95 |
| 16 | 707 | 18 - 20 | |
| 17 | 708 | 21 - 56 | |
| 18 | 708 - 710 | 57 - 68 | 047 / 95 |
| 19 | 711 | 69 - 76 | |
| 20 | 711 | 77 - 78 | |
| 21 | 712 | 79 - 86 | 048 / 95 |
| 22 | 712 | 87 - 98 | |
| 23 | 714 | 99 - 101 | |
| 24 | 714 | 102 - 109 | 049 / 95 |
| 25 | 1506 | 110 - 119 | |
| 26 | 1590 | 120 - 127 | |
| 27 | 1590 | 128 - 129 | 050 / 95 |
| 28 | 1510 | 130 - 134 | |
| 29 | 1510 | 135 - 146 | |
| 30 | 1510 - 1511 | 147 - 156 | 051 / 95 |
| 31 | 1511 | 157 - 166 | |
| 32 | 1512 | 167 - 169 | |
| 33 | 1512 | 170 - 174 | 054 / 95 |

O acervo do Instituto Brasileiro do Café compõe-se de atos constitutivos e outros documentos que podem subsidiar pesquisas de cunho, tanto acadêmico quanto probatório, além da possibilidade de recompor as funções e atuações daquele órgão oferecendo base material para sua representação.

Sátiro Ferreira Nunes
Supervisor da Equipe do Executivo e Legislativo

Descrição do Fundo

Código de referência

BR AN,RIO N9

Título

Instituto Brasileiro do Café (IBC)

Nível de descrição

Fundo

Natureza jurídica

Pública

Datas

1932 a 1990

Dimensão e suporte

3.707 m de documentos textuais

Nome do produtor

Instituto Brasileiro do Café (Brasil), 1932 – 1990

Histórico

O Instituto Brasileiro do Café (IBC) foi criado pela lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, como entidade autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda, herdando o acervo e o pessoal do extinto Departamento Nacional do Café (DNC), incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e imóveis, documentos e papéis do seu arquivo.

Em 22 de julho de 1960, a lei nº 3.782 criou o Ministério da Indústria e do Comércio e passou o Instituto para o seu âmbito.

Em 26 de junho de 1967, o decreto nº 60.900 vinculou o Instituto Brasileiro do Café ao Ministério da Indústria e Comércio. O órgão tinha por atribuições executar a política cafeeira nacional, prestar assistência técnica e econômica à cafeicultura e controlar a comercialização do café.

Em 1958, o Instituto Brasileiro do Café recepcionou a Conferência Internacional do Café, durante a qual foi criada a Comissão Preparatória da Organização Internacional do Café (CP/OIC). A Secretaria Executiva da CP/OIC funcionou no Rio de Janeiro, com infra-estrutura fornecida pelo IBC, de 1958 a 1962, quando foi liquidada.

A Organização Internacional do Café foi fundada em 28 de setembro de 1963, com sede em Londres. O IBC foi extinto pela medida provisória nº 151, de 15 de março de 1990.

Procedência

Instituto Brasileiro do Café, 1990 (recolhimento 6)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, 1995 (recolhimento 15)

Histórico do acervo

O acervo foi recolhido ao Arquivo Nacional pelo IBC em 1972 e 1990.

Em março de 2001, foram recolhidos 387,14 metros lineares de documentos textuais provenientes da extinta regional do IBC, em Colatina (ES).

Conteúdo

Documentos produzidos pela Comissão Preparatória da Organização Internacional do Café: projeto de regimento, ante-projeto de estatuto, resoluções da Comissão, convênio constitutivo, atas de reuniões, projeto constitutivo, correspondência recebida dos escritórios regionais, relatório e recomendações do grupo de trabalho preliminar, telegramas e ofícios recebidos, boletins diários, expediente remetido, projeto de regimento da Conferência Internacional do Café e registro dos participantes.

Documentos do Instituto Brasileiro do Café: atas de reunião e relatórios da diretoria, atas de reuniões e resoluções da Junta Administrativa, balanço geral dos exercícios, circulares, comunicados, ordens de serviço, resoluções, instruções administrativas, de comercialização e de exportação.

Publicações editadas pelo IBC: bibliografias, anuários estatísticos, relatórios etc.

Documentos cartográficos retratando os terrenos e prédios ocupados pela instituição, diapositivos, cartazes e ilustrações.

Documentos sonoros com informações sobre planos de renovação e revigoramento de cafezais, história do café, principais pragas e doenças e a realização de seminário sobre economia cafeeira.

Estágio de tratamento

Organizado totalmente

Sistema de arranjo

O acervo encontra-se organizado cronologicamente em 14 conjuntos documentais que correspondem às séries identificadas quando da sua organização. Ordenadas em sequência direta desde a primeira notação mantém entre si, no entanto, uma unidade lógica de continuidade em séries que espelham seus respectivos conteúdos. São elas: Atas de reuniões da Diretoria (BR. AN,RIO N9.0.COD.1 a BR. AN,RIO N9.0.COD.17); Balanço geral dos exercícios (BR. AN,RIO N9.0.COD.18 a BR. AN,RIO N9.0.COD.23); Circulares (BR. AN,RIO N9.0.COD.24 a BR. AN,RIO N9.0.COD.50); Comunicados (BR. AN,RIO N9.0.COD.51 a BR. AN,RIO N9.0.COD.70); Instruções administrativas (BR. AN,RIO N9.0.COD.71 a BR. AN,RIO N9.0.COD.79); Instruções de comercialização (BR. AN,RIO N9.0.COD.80 a BR. AN,RIO N9.0.COD.84); Instruções de exportação (BR. AN,RIO N9.0.COD.85 a BR.

AN,RIO N9.0.COD.96); Junta Administrativa – Atas da reuniões (BR. AN,RIO N9.0.COD.97 a BR. AN,RIO N9.0.COD.193); Junta Administrativa – Resoluções (BR. AN,RIO N9.0.COD.194 a BR. AN,RIO N9.0.COD.202); Ordens de serviço (BR. AN,RIO N9.0.COD.203 a BR. AN,RIO N9.0.COD.221); Regimes internos (BR. AN,RIO N9.0.COD.222 a BR. AN,RIO N9.0.COD.227); Relatórios de Diretoria (BR. AN,RIO N9.0.COD.228 a BR. AN,RIO N9.0.COD.241); Resoluções (BR. AN,RIO N9.0.COD.242 a BR. AN,RIO N9.0.COD.278); Comissão Preparatória da Organização Internacional do Café -OIC (BR. AN,RIO N9.0.COD.279 a BR. AN,RIO N9.0.COD.370).

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

No Arquivo Nacional: Departamento Nacional do Café (DNC) - Código de referência BR AN,RIO T6

Localização de cópias no Arquivo Nacional

Microfilmes 046/1995; 047/1995; 048/1995; 049/1995; 050/1995; 051/1995; 054/1995.

Instrumentos de Pesquisa

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo. Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos. Equipe de Documentos Sonoros. Fundo Instituto Brasileiro do Café - N9: instrumento provisório dos documentos sonoros. Rio de Janeiro, maio 2013. 3 p. - Não impressos

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Divisão de Documentos Escritos. Setor de Documentos Administrativos e Legislativos. Instituto Brasileiro do Café: inventário sumário. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1994. 32 p. digit. (Seção de Consultas, SDE 054-A). Não impressos.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Divisão de Documentos Escritos. Seção de Documentos do Poder Executivo e Legislativo. Instituto Brasileiro do Café: Inventário sumário. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013. 71 p. (Seção de Consultas, substitui o SDE 054-A). PDF no portal institucional.

Condições de acesso

Irrestrito a todos os documentos organizados que figuram no presente instrumento.

Acesso restrito àqueles documentos que se encontram microfilmados e aos não organizados.

Unidades responsáveis

Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE)

Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos (CODAC)

Coordenação de Documentos Escritos (CODES)

Responsável pela descrição

Sátiro Ferreira Nunes

Arquivo Digital

Não

Descrição do Conteúdo

Série Atas de reunião da Diretoria

BR. AN,RIO N9.0.COD.1 a **BR. AN,RIO N9.0.COD.17**

BR. AN,RIO N9.0.COD.1

Trata-se de um volume único de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0.COD.1), contendo as descrições 1A, 1B, 1C, 1D e 1E

1A

Descrição: Administração de Mário Pentead de Faria Silva
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 30/12/1952 a 10/08/1953

1B

Descrição: Administração de João Pacheco Chaves
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 15/09/1953 a 09/07/1954

1C

Descrição: Administração de Raul de Araujo Diederichsen
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 21/07/1954 a 29/04/1955

1D

Descrição: Administração de Akindar M. Junqueira
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 10/05/1955 a 0/07/1955

1E

Descrição: Administração de Raul da Rocha Medeiros
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 20/07/1955 a 20/10/1955

BR. AN,RIO N9.0.COD.2

Descrição: Administração de Paulo Guzzo
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 10/11/1955 a 01/09/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.3

Trata-se de um volume único de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0.COD.3), contendo as descrições 2A, e 2B.

3A

Descrição: Administração de Renato da Costa Lima
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 09/09/1958 a 24/06/1960

3B

Descrição: Administração de Fernando Ribeiro do Vale
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 22/03/1961 a 12/07/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.4

Descrição: Administração de Adolfo Becker e Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 12/08/1960 a 23/02/1965
Observação: Anexo 1 (Faltam as atas da administração Adolfo Becker /1960 – 61)

BR. AN,RIO N9.0.COD.5

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 19/11/1964 a 07/04/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.6

Trata-se de um volume único de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0.COD.6),
contendo as descrições 2A, e 2B.

6A

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 05/03/1965 a 16/11/1965

6B

Descrição: Administração de Luiz Gonzaga Murat
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 19/11/1965 a 02/12/1965
Observação: Anexo 2

BR. AN,RIO N9.0.COD.7

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 28/10/1965 a 25/01/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.8

Trata-se de um volume único de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0.COD.8),
contendo as descrições 2A, e 2B.

8A

Descrição: Administração de Luiz Gonzaga Murat
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 15/12/1965 a 17/12/1965
Observação: Anexo 1

8B

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 21/12/1965 a 22/06/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.9

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 03/02/1966 a 03/06/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.10

Trata-se de um volume único de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0.
COD.10), contendo as descrições 2A, e 2B.

10A

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 09/06/1966 a 30/07/1966

10B
Descrição: Administração de Luiz Gonzaga Murat
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 03/08/1966 a 14/09/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.11

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.11), contendo as descrições 2A, e 2B.

11A
Descrição: Administração de Luiz Gonzaga Murat
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 16/09/1966 a 29/09/1966

11B
Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 11/10/1966 a 02/02/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.12

Descrição: Administração de Leônidas Lopes Rocio
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 10/02/1967 a 14/03/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.13

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.13), contendo as descrições 2A, e 2B.

13A
Descrição: Administração de Orlando Matrocola Eiras
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 04/01/1968 a 05/09/1968
Observação: Presidente em exercício

13B
Descrição: Administração de Caio de Alcântara Machado
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 26/09/1968 a 05/12/1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.14

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.14), contendo as descrições 14A, 14B e 14C

14A
Descrição: Administração de Caio de Alcântara Machado
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 19/12/1968 a 13/11/1968

14B
Descrição: Administração de Jaime Nogueira Miranda
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 22/12/1968 a 15/01/1970

14C
Descrição: Administração de Mario Pentead de Faria e Silva
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 24/03/1970 a 10/07/1970

BR. AN,RIO N9.0.COD.15

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.15), contendo as descrições 15A, 15B e 15C

15A

Descrição: Administração de Caio de Alcântara Machado
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 18/07/1969 a 13/11/1969

15B

Descrição: Administração de Jaime Nogueira Miranda
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 22/12/1969 a 15/01/1970
Observação: Anexo 3

15C

Descrição: Administração de Mario Pentead de Faria e Silva
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 24/03/1970 a 10/07/1970
Observação:

BR. AN,RIO N9.0.COD.16

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.16), contendo as descrições 17A, e 17B.

16A

Descrição: Administração de Mario Pentead de Faria e Silva
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 04/01/1968 a 05/09/1968

16B

Descrição: Administração de Carlos Alberto de Andrade Pinto
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 06/01/1972 a 28/09/1972

BR. AN,RIO N9.0.COD.17

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.17), contendo as descrições 17A, e 17B.

17A

Descrição: Administração de Carlos Alberto de Andrade Pinto
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 29/12/1972 a 28/02/1974

17B

Descrição: Administração de Camillo Calazans de Magalhães
Série: 1. Atas de reuniões da Diretoria
Data: 30/04/1974 a 29/03/1976

Série Balanço geral dos exercícios

BR. AN,RIO N9.0.COD.18 a **BR. AN,RIO N9.0.COD.23**

BR. AN,RIO N9.0.COD.18

Descrição: Balanço geral do exercício de 1971
Série: 2. Balanço geral dos exercícios
Data: Jan. 1972

BR. AN,RIO N9.0.COD.19

Descrição: Balanço geral do exercício de 1972
Série: 2. Balanço geral dos exercícios
Data: Jan. 1973

BR. AN,RIO N9.0.COD.20

Descrição: Balanço geral do exercício de 1978
Série: 2. Balanço geral dos exercícios
Data: Jan. 1979

BR. AN,RIO N9.0.COD.21

Descrição: Balanço geral do exercício de 1980
Série: 2. Balanço geral dos exercícios
Data: Jan. 1981

BR. AN,RIO N9.0.COD.22

Descrição: Balanço geral do exercício de 1981
Série: 2. Balanço geral dos exercícios
Data: Jan. 1982

BR. AN,RIO N9.0.COD.23

Descrição: Balanço geral do exercício de 1982
Série: 2. Balanço geral dos exercícios
Data: Jan. 1983

Série Circulares

BR. AN,RIO N9.0.COD.24 a BR. AN,RIO N9.0.COD.50

BR. AN,RIO N9.0.COD.24

Descrição: Circulares nº 1 a 31
Série: 3. Circulares
Data: 1953
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.25

Descrição: Circulares nº 1 a 30
Série: 3. Circulares
Data: 1954
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.26

Descrição: Circulares nº 1 a 30
Série: 3. Circulares
Data: 1955
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.27

Descrição: Circulares nº 1 a 23
Série: 3. Circulares
Data: 1956
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.28

Descrição: Circulares nº 1 a 27
Série: 3. Circulares
Data: 1957
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.29

Descrição: Circulares nº 1 a 34
Série: 3. Circulares
Data: 1958
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.30

Descrição: Circulares nº 1 a 29
Série: 3. Circulares
Data: 1959
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.31

Descrição: Circulares nº 1 a 27
Série: 3. Circulares
Data: 1960
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.32

Descrição: Circulares nº 1 a 106
Série: 3. Circulares
Data: 1961
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.33

Descrição: Circulares nº 1 a 60
Série: 3. Circulares
Data: 1962
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.34

Descrição: Circulares nº 1 a 76
Série: 3. Circulares
Data: 1963
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.35

Descrição: Circulares nº 1 a 75
Série: 3. Circulares
Data: 1964
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.36

Descrição: Circulares nº 1 a 135
Série: 3. Circulares
Data: 1964
Observação: Contém sumários

BR. AN,RIO N9.0.COD.37

Descrição: Circulares nº 1 a 50
Série: 3. Circulares
Data: 1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.38

Descrição: Circulares nº 1 a 145
Série: 3. Circulares
Data: 1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.39

Descrição: Circulares nº 1 a 80
Série: 3. Circulares
Data: 1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.40

Descrição: Circulares nº 81 a 121
Série: 3. Circulares
Data: 1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.41

Descrição: Circulares nº 1 a 70
Série: 3. Circulares
Data: 1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.42

Descrição: Circulares nº 1 a 127
Série: 3. Circulares
Data: 1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.43

Descrição: Circulares nº 1 a 54
Série: 3. Circulares
Data: 1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.44

Descrição: Circulares nº 55 a 106
Série: 3. Circulares
Data: 1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.45

Descrição: Circulares nº 1 a 60
Série: 3. Circulares
Data: 1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.46

Descrição: Circulares nº 61 a 100
Série: 3. Circulares
Data: 1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.47

Descrição: Circulares nº 101 a 170
Série: 3. Circulares
Data: 1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.48

Descrição: Circulares nº 1 a 82
Série: 3. Circulares
Data: 1970

BR. AN,RIO N9.0.COD.49

Descrição: Circulares nº 1 a 38
Série: 3. Circulares
Data: 1971

BR. AN,RIO N9.0.COD.50

Descrição: Circulares nº 1 a 16
Série: 3. Circulares
Data: 1972

Série Comunicados

BR. AN,RIO N9.0.COD.51 a BR. AN,RIO N9.0.COD.70

BR. AN,RIO N9.0.COD.51

Descrição: Comunicados nº 1 a 46
Série: 4. Comunicados
Data: 1953

BR. AN,RIO N9.0.COD.52

Descrição: Comunicados nº 1 a 52
Série: 4. Comunicados
Data: 1954

BR. AN,RIO N9.0.COD.53

Descrição: Comunicados nº 1 a 50
Série: 4. Comunicados
Data: 1955

BR. AN,RIO N9.0.COD.54

Descrição: Comunicados nº 1 a 95
Série: 4. Comunicados
Data: 1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.55

Descrição: Comunicados nº 1 a 119
Série: 4. Comunicados
Data: 1957

BR. AN,RIO N9.0.COD.56

Descrição: Comunicados nº 1 a 79
Série: 4. Comunicados
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.57

Descrição: Comunicados nº 1 a 133
Série: 4. Comunicados
Data: 1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.58

Descrição: Comunicados nº 1 a 139
Série: 4. Comunicados
Data: 1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.59

Descrição: Comunicados nº 1 a 140
Série: 4. Comunicados
Data: 1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.60

Descrição: Comunicados nº 1 a 109
Série: 4. Comunicados
Data: 1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.61

Descrição: Comunicados nº 1 a 81
Série: 4. Comunicados
Data: 1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.62

Descrição: Comunicados nº 1 a 76
Série: 4. Comunicados
Data: 1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.63

Descrição: Comunicados nº 1 a 55
Série: 4. Comunicados
Data: 1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.64

Descrição: Comunicados nº 1
Série: 4. Comunicados
Data: 1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.65

Descrição: Comunicados nº 1 a 56
Série: 4. Comunicados
Data: 1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.66

Descrição: Comunicados nº 1 a 57
Série: 4. Comunicados
Data: 1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.67

Descrição: Comunicados nº 1 a 55
Série: 4. Comunicados
Data: 1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.68

Descrição: Comunicados nº 1 a 54
Série: 4. Comunicados
Data: 1970

BR. AN,RIO N9.0.COD.69

Descrição: Comunicados nº 1 a 47
Série: 4. Comunicados
Data: 1971

BR. AN,RIO N9.0.COD.70

Descrição: Comunicados nº 1 a 15
Série: 4. Comunicados
Data: 1971/1972

Série Instruções administrativas

BR. AN,RIO N9.0.COD.71 a BR. AN,RIO N9.0.COD.79

BR. AN,RIO N9.0.COD.71

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 17
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1972

BR. AN,RIO N9.0.COD.72

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 40
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1973

BR. AN,RIO N9.0.COD.73

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 34
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1974

BR. AN,RIO N9.0.COD.74

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 22
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1975

BR. AN,RIO N9.0.COD.75

Descrição: Instruções administrativas de 2 a 13
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1976

BR. AN,RIO N9.0.COD.76

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 20
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1977

BR. AN,RIO N9.0.COD.77

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 26
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1978

BR. AN,RIO N9.0.COD.78

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 18
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1979

BR. AN,RIO N9.0.COD.79

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.79), contendo as descrições 79A, e 79B.

79A

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 9
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1980

79B

Descrição: Instruções administrativas de 1 a 7
Série: 5. Instruções administrativas
Data: 1981

Série Instruções de comercialização

BR. AN,RIO N9.0.COD.80 a **BR. AN,RIO N9.0.COD.84**

BR. AN,RIO N9.0.COD.80

Descrição: Instruções de comercialização de 1 a 8
Série: 6. Instruções de comercialização
Data: 1972

BR. AN,RIO N9.0.COD.81

Descrição: Instruções de comercialização de 1 a 27
Série: 6. Instruções de comercialização
Data: 1973

BR. AN,RIO N9.0.COD.82

Descrição: Instruções de comercialização de 1 a 33
Série: 6. Instruções de comercialização
Data: 1974

BR. AN,RIO N9.0.COD.83

Descrição: Instruções de comercialização de 1 a 13
Série: 6. Instruções de comercialização
Data: 1975

BR. AN,RIO N9.0.COD.84

Descrição: Instruções de comercialização de 1 a 9
Série: 6. Instruções de comercialização
Data: 1976

Série Instrução de exportação

BR. AN,RIO N9.0.COD.85 a **BR. AN,RIO N9.0.COD.96**

BR. AN,RIO N9.0.COD.85

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 19
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1977

BR. AN,RIO N9.0.COD.86

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 35
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1978

BR. AN,RIO N9.0.COD.87

Trata-se de um volume único de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.87), contendo as descrições 87A, e 87B.

87A

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 19
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1978

87B

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 20
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1980

BR. AN,RIO N9.0.COD.88

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 74
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1981

BR. AN,RIO N9.0.COD.89

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 124
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1982

BR. AN,RIO N9.0.COD.90

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 133
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1983

BR. AN,RIO N9.0.COD.91

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 100
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1984

BR. AN,RIO N9.0.COD.92

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 55
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1985

BR. AN,RIO N9.0.COD.93

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 48
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1986

BR. AN,RIO N9.0.COD.94

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 36
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1987

BR. AN,RIO N9.0.COD.95

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 64
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1988

BR. AN,RIO N9.0.COD.96

Descrição: Instruções de exportação de 1 a 41
Série: 6. Instruções de exportação
Data: 1989

Série Junta Administrativa – Atas das reuniões

BR. AN,RIO N9.0.COD.97 a BR. AN,RIO N9.0.COD.193

BR. AN,RIO N9.0.COD.97

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 27/04 a 07/05/1954

BR. AN,RIO N9.0.COD.98

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 01/06 A 09/06/1954

BR. AN,RIO N9.0.COD.99

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 18/10 A 28/10/1954

BR. AN,RIO N9.0.COD.100

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 24 A 29/01/1955

BR. AN,RIO N9.0.COD.101

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 18 A 22/04/1954

BR. AN,RIO N9.0.COD.102

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 15 A 25/06/1955

BR. AN,RIO N9.0.COD.103

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17 A 27/10/1955

BR. AN,RIO N9.0.COD.104

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 07 A 11/01/1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.105

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 27/04/1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.106

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 28/05 a 06/06/1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.107

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 13 a 20/08/1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.108

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 24/10/1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.109

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19 a 28/11/1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.110

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 27/04 a 03/05/1957

BR. AN,RIO N9.0.COD.111

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 31/10/1957

BR. AN,RIO N9.0.COD.112

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17 a 23/04/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.113

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 24 a 26/11/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.114

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 28/06/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.115

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 28/08 a 01/09/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.116

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 02 a 06/09/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.117

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 20 a 23/10/1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.118

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 12 a 15/01/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.119

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 19/01/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.120

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 21/04/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.121

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 22 a 24/04/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.122

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 15 a 22/05/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.123

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 15/06 a 01/07/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.124

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 21/10/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.125

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 22 a 27/10/1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.126

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 23/11/1959
Observação: Tomo II

BR. AN,RIO N9.0.COD.127

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 23/11/1959
Observação: Tomo II

BR. AN,RIO N9.0.COD.128

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 08 a 23/02/1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.129

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 18 a 28/04/1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.130

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 09 a 19/05/1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.131

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17 a 25/06/1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.132

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17 a 27/10/1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.133

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16/11 a 16/12/1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.134

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16/01 a 16/03/1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.135

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17/04 a 13/05/1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.136

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 26/06 a 01/09/1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.137

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16/10 a 20/10/1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.138

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 20/10 a 26/10/1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.139

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19 a 23/02/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.140

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 27/04/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.141

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 14 a 30/05/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.142

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 25 a 28/06/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.143

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 27/08 a 01/09/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.144

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 26/10/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.145

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 26 a 30/11/1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.146

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 11 a 15/02/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.147

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16/04 a 08/05/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.148

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 25/04 a 08/05/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.149

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 27 a 31/05/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.150

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 01 a 19/07/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.151

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 03 a 28/09/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.152

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 24/10/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.153

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 11/11/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.154

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 09 a 13/11/1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.155

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 03 a 07/02/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.156

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 04 a 12/03/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.157

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 18/04/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.158

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 27/05 a 12/06/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.159

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 13 a 17/07/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.160

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 25 a 28/08/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.161

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19 a 23/10/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.162

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 09 a 13/11/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.163

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19 a 21/01/1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.164

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 11 a 15/01/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.165

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 08 a 12/03/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.166

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19/04 a 20/05/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.167

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 31/05 a 10/06/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.168

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 12/06 a 25/06/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.169

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 21/07 a 30/09/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.170

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 18 a 19/10/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.171

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 07 a 10/12/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.172

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 08 a 11/02/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.173

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19 a 30/4/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.174

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 10 a 25/05/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.175

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 27/06 a 01/07/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.176

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 09 a 12/08/1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.177

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 19 a 23/19/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.178

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17 a 21/10/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.179

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 21 a 25/11/1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.180

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 24 a 27/01/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.181

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 20 a 24/02/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.182

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 17 a 20/04/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.183

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 23 a 26/05/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.184

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 03 a 27/07/1967
Observação: A partir deste volume a Junta Administrativa passa a chamar-se Junta Consultiva do IBC

BR. AN,RIO N9.0.COD.185

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 26 A 29/09/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.186

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 23 A 26/10/1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.187

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 06 A 08/03/1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.188

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 A 18/04/1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.189

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 A 23/10/1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.190

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 02 A 04/12/1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.191

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 15 a 29/04/1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.192

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 16 a 23/10/1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.193

Descrição: Atas das reuniões
Série: 8. Junta Administrativa – Atas das reuniões
Data: 13/01 a 05/03/1970

Série Junta Administrativa - Resoluções

BR. AN,RIO N9.0.COD.194 a BR. AN,RIO N9.0.COD.202

BR. AN,RIO N9.0.COD.194

Descrição: Resoluções de 1 a 99
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1959
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.195

Descrição: Resoluções de 100 a 161
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1960
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.196

Descrição: Resoluções de 162 a 220
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1961
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.197

Descrição: Resoluções de 221 a 305
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1962
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.198

Descrição: Resoluções de 306 a 392
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1963
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.199

Descrição: Resoluções de 393 a 510
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1964
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.200

Descrição: Resoluções de 511 a 591
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1965
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.201

Descrição: Resoluções de 592 a 661
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1966
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.202

Descrição: Resoluções de 662 a 683
Série: 9. Junta Administrativa – Resoluções
Data: 1967
Observação: Contém sumário

Série Ordens de serviço

BR. AN,RIO N9.0.COD.203 a BR. AN,RIO N9.0.COD.221

BR. AN,RIO N9.0.COD.203

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 20
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1953

BR. AN,RIO N9.0.COD.204

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 12
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1954

BR. AN,RIO N9.0.COD.205

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 17
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1955

BR. AN,RIO N9.0.COD.206

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 11
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1956

BR. AN,RIO N9.0.COD.207

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 27
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1957

BR. AN,RIO N9.0.COD.208

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 20
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.209

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 31
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.210

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 36
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.211

Descrição: Ordens de serviço de 1 a
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 19

BR. AN,RIO N9.0.COD.212

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 23
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.213

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 26
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.214

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 40
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1964

BR. AN,RIO N9.0.COD.215

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 59
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1965

BR. AN,RIO N9.0.COD.216

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 61
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.217

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 40
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1967

BR. AN,RIO N9.0.COD.218

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 37
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.219

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 31
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.220

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 7
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1970

BR. AN,RIO N9.0.COD.221

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.221), contendo as descrições 221A, e 221B.

221A

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 14
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1971

221B

Descrição: Ordens de serviço de 1 a 3
Série: 10. Ordens de serviço
Data: 1972

Série Regimentos internos

BR. AN,RIO N9.0.COD.222 a BR. AN,RIO N9.0.COD.227

BR. AN,RIO N9.0.COD.222

Descrição: Regimento interno
Série: 11. Regimentos internos
Data: 1953

BR. AN,RIO N9.0.COD.223

Descrição: Regimento interno
Série: 11. Regimentos internos
Data: 1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.224

Descrição: Regimento interno
Série: 11. Regimentos internos
Data: 1961

BR. AN,RIO N9.0.COD.225

Descrição: Regimento interno
Série: 11. Regimentos internos
Data: 1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.226

Descrição: Regimento interno
Série: 11. Regimentos internos
Data: 1976

BR. AN,RIO N9.0.COD.227

Descrição: Regimento interno
Série: 11. Regimentos internos
Data: 1987

Série Relatório da Diretoria

BR. AN,RIO N9.0.COD.228 a BR. AN,RIO N9.0.COD.241

BR. AN,RIO N9.0.COD.228

Descrição: Relatório 1958
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.229

Descrição: Relatório 1959
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1960

BR. AN,RIO N9.0.COD.230

Descrição: Relatório 1961
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1962

BR. AN,RIO N9.0.COD.231

Descrição: Relatório 1963
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1963

BR. AN,RIO N9.0.COD.232

Descrição: Relatório 1966
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1966

BR. AN,RIO N9.0.COD.233

Descrição: Relatório 1968
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1968

BR. AN,RIO N9.0.COD.234

Descrição: Relatório 1969
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1969

BR. AN,RIO N9.0.COD.235

Descrição: Relatório 1970
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1970

BR. AN,RIO N9.0.COD.236

Descrição: Relatório 1971
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1971

BR. AN,RIO N9.0.COD.237

Descrição: Relatório 1972
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1973

BR. AN,RIO N9.0.COD.238

Descrição: Relatório 1973
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1973

BR. AN,RIO N9.0.COD.239

Descrição: Relatório 1979
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1979

BR. AN,RIO N9.0.COD.240

Descrição: Relatório 1980
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1980

BR. AN,RIO N9.0.COD.241

Descrição: Relatório 1982
Série: 12. Relatórios da Diretoria
Data: 1982

Série Resoluções

BR. AN,RIO N9.0.COD.242 a BR. AN,RIO N9.0.COD.278

BR. AN,RIO N9.0.COD.242

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.242), contendo as descrições 242A e 242B

242A

Descrição: Resoluções de 1 a 25
Série: 13. Resoluções
Data: 1953
Observação: Contém sumário

242B

Descrição: Resoluções de 26 a 55
Série: 13. Resoluções
Data: 1954
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.243

Trata-se de um volume de documentos encadernados (BR. AN,RIO N9.0. COD.243), contendo as descrições 243A, 243B e 243C

243A

Descrição: Resoluções de 56 a 63
Série: 13. Resoluções
Data: 1955
Observação: Contém sumário

243B

Descrição: Resoluções de 64 a 72
Série: 13. Resoluções
Data: 1956
Observação: Contém sumário

243C

Descrição: Resoluções de 73 a 91
Série: 13. Resoluções
Data: 1957
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.244

Descrição: Resoluções de 92 a 126
Série: 13. Resoluções
Data: 1958
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.245

Descrição: Resoluções de 127 a 153
Série: 13. Resoluções
Data: 1959
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.246

Descrição: Resoluções de 154 a 179
Série: 13. Resoluções
Data: 1960
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.247

Descrição: Resoluções de 180 a 211
Série: 13. Resoluções
Data: 1961
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.248

Descrição: Resoluções de 212 a 251
Série: 13. Resoluções
Data: 1962
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.249

Descrição: Resoluções de 252 a 287
Série: 13. Resoluções
Data: 1963
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.250

Descrição: Resoluções de 288 a 323
Série: 13. Resoluções
Data: 1964
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.251

Descrição: Resoluções de 324 a 350
Série: 13. Resoluções
Data: 1965
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.252

Descrição: Resoluções de 351 a 384
Série: 13. Resoluções
Data: 1966
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.253

Descrição: Resoluções de 385 a 426
Série: 13. Resoluções
Data: 1967
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.254

Descrição: Resoluções de 385 a 426
Série: 13. Resoluções
Data: 1967
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.255

Descrição: Resoluções de 427 a 451
Série: 13. Resoluções
Data: 1968
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.256

Descrição: Resoluções de 452 a 484
Série: 13. Resoluções
Data: 1969
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.257

Descrição: Resoluções de 485 a 512
Série: 13. Resoluções
Data: 1970
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.258

Descrição: Resoluções de 513 a 546
Série: 13. Resoluções
Data: 1971
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.259

Descrição: Resoluções de 547 a 682
Série: 13. Resoluções
Data: 1972
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.260

Descrição: Resoluções de 683 a 813
Série: 13. Resoluções
Data: 1973
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.261

Descrição: Resoluções de 814 a 905
Série: 13. Resoluções
Data: 1974
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.262

Descrição: Resoluções de 906 a 961
Série: 13. Resoluções
Data: 1975
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.263

Descrição: Resoluções de 962 a 1005
Série: 13. Resoluções
Data: 1976
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.264

Descrição: Resoluções de 1 a 37
Série: 13. Resoluções
Data: 1977
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.265

Descrição: Resoluções de 1 a 58
Série: 13. Resoluções
Data: 1978
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.266

Descrição: Resoluções de 1 a 88
Série: 13. Resoluções
Data: 1979
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.267

Descrição: Resoluções de 1 a 65
Série: 13. Resoluções
Data: 1980
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.268

Descrição: Resoluções de 1 a 65
Série: 13. Resoluções
Data: 1981
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.269

Descrição: Resoluções de 1 a 39
Série: 13. Resoluções
Data: 1982
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.270

Descrição: Resoluções de 1 a 88
Série: 13. Resoluções
Data: 1983
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.271

Descrição: Resoluções de 1 a 46
Série: 13. Resoluções
Data: 1984
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.272

Descrição: Resoluções de 1 a 90
Série: 13. Resoluções
Data: 1985
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.273

Descrição: Resoluções de 1 a 78
Série: 13. Resoluções
Data: 1986
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.274

Descrição: Resoluções de 1 a 94
Série: 13. Resoluções
Data: 1987
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.275

Descrição: Resoluções de 1 a 50
Série: 13. Resoluções
Data: 1988
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.276

Descrição: Resoluções de 51 a 95
Série: 13. Resoluções
Data: 1988
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.277

Descrição: Resoluções de 1 a 64
Série: 13. Resoluções
Data: 1989
Observação: Contém sumário

BR. AN,RIO N9.0.COD.278

Descrição: Resoluções de 1 a 15
Série: 13. Resoluções
Data: 1990
Observação: Contém sumário

Série Comissão Preparatória da OIC – Organização Internacional do Café

BR. AN,RIO N9.0.COD.279 a BR. AN,RIO N9.0.COD.370

BR. AN,RIO N9.0.COD.279

Descrição: Boletins diários
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.280

Descrição: Boletins diários
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.281

Descrição: Boletins diários
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.282

Descrição: Boletins diários
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.283

Descrição: Convênios, noticiários e outros documentos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958-1959

BR. AN,RIO N9.0.COD.284

Descrição: Convênios, noticiários e outros documentos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.285

Descrição: Convênios, noticiários e outros documentos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.286

Descrição: Convênios, noticiários e outros documentos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.287

Descrição: Convênios, noticiários e outros documentos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.288

Descrição: Participantes e outros documentos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.289

Descrição: Controle de documentos de 01 a 60
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.290

Descrição: Controle de documentos de 61 a 103
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.291

Descrição: Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.292

Descrição: Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.293

Descrição: Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.294

Descrição: Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.295

Descrição: Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.296

Descrição: Núcleo Pioneiro - Original
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.297

Descrição: Núcleo Pioneiro - Expediente
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.298

Descrição: Arquivo diversos - Correspondência
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.299

Descrição: Arquivo diversos - Pessoal e material
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.300

Descrição: Tradução de artigos, relatórios, revistas e outros
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.301

Descrição: Correspondência – Original e tradução
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.302

Descrição: Relação de Processos encaminhados pelo IBC a OIC para tradução
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.303

Descrição: Relação de Processos encaminhados pelo IBC a OIC para tradução
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.304

Descrição: Relação de Processos encaminhados pelo IBC a OIC para tradução
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.305

Descrição: Traduções para o IBC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.306

Descrição: Expediente remetido
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.307

Descrição: Escritórios regionais
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.308

Descrição: Pessoal, material – Correspondência
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.309

Descrição: Comissão Preparatória da OIC – 1ª Sessão
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.310

Descrição: Atas de reuniões
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.311

Descrição: Noticiário
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.312

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.313

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.314

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.315

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.316

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.317

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.318

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.319

Descrição: Projeto de regimento
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.320

Descrição: Convênio constitutivo da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.321

Descrição: Convenio Constitutivo da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.322

Descrição: Convênio Constitutivo da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.323

Descrição: Convênio Constitutivo da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.324

Descrição: Conferência Internacional do Café - Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.325

Descrição: Conferência Internacional do Café - Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.326

Descrição: Conferência Internacional do Café - Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.327

Descrição: Documentos diversos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.328

Descrição: Documentos diversos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.329

Descrição: Relatórios, balancetes, planos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.330

Descrição: Relatórios, balancetes, planos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.331

Descrição: Atas e ordens de serviço
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.332

Descrição: Atas e ordens de serviço
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.333

Descrição: Atas e ordens de serviço
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.334

Descrição: Relatório de Grupo de Trabalho Preliminar
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.335

Descrição: Regulamento aprovado pela Comissão Preparatória da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.336

Descrição: Anteprojeto de estatuto da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.337

Descrição: Projeto de Regulamentação da Comissão Preparatória da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.338

Descrição: Notas taquigráficas (tradução)
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.339

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.340

Descrição: Notas taquigráficas
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.341

Descrição: Instrumento de ratificação do convênio constitutivo da OIC
pela Republica Dominicana
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.342

Descrição: Conferência Internacional do Café – Comissão de Credenciais
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.343

Descrição: Conferência Internacional do Café – Comissão Especial sobre
Privilégios e Imunidades
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.344

Descrição: Conferência Internacional do Café – Projeto de emenda ao convênio constitutivo Da OIC (artigos I a X)
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.345

Descrição: Conferência Internacional do Café – Documentos das comissões, sessões, emendas e outros
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.346

Descrição: Conferência Internacional do Café – Documentos do cerimonial: distribuição, formulários etc.
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.347

Descrição: Conferência Internacional do Café – Programas de trabalho
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.348

Descrição: Conferência Internacional do Café – Programa social (excursões)
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.349

Descrição: Conferência Internacional do Café – Discursos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.350

Descrição: Resoluções da CP / OIC. Convênio Constitutivo da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.351

Descrição: Comissão Preparatória da OIC – 1ª Sessão
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.352

Descrição: Convênio Constitutivo da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.353

Descrição: Conferência Internacional do Café – Entrevista de Paulo Guzzo
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.354

Descrição: Conferência Internacional do Café – Programa social (excursões)
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.355

Descrição: Discurso do presidente da CP / OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.356

Descrição: Conferência Internacional do Café – Programa de trabalho
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.357

Descrição: Conferência Internacional do Café – Projeto de regulamento
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.358

Descrição: Conferência Internacional do Café – Imprensa e noticiário internacional
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.359

Descrição: Conferência Internacional do Café – Imprensa e noticiário internacional
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.360

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletim diário
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.361

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletim diário
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.362

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletins diários nº 1 e 2
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.363

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletins diários nº 3 e 4
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.364

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletins diários nº 5 e 6
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.365

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletins diários nº 7 e 8
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.366

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletim diário nº 9
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.367

Descrição: Convenio Constitutivo da OIC – Projetos
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.368

Descrição: Conferência Internacional do Café – Boletim diário nº 8
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.369

Descrição: Ata geral da 1ª Sessão da Comissão Preparatória da OIC
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

BR. AN,RIO N9.0.COD.370

Descrição: Anteprojeto de Estatuto da OIC – Minuta manuscrita
Série: 14. Comissão Preparatória da OIC
Data: 1958

Legislação

LEI Nº 1.779, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1952

Cria o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos fins, diretrizes e atribuições

Art. 1º O Instituto Brasileiro do Café (I. B. C.), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e fóro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, destina-se a realizar, através das diretrizes constantes desta lei, a política econômica do café brasileiro no país e no estrangeiro.

Art. 2º Para a realização dessa política, adotará o I. B. C. as seguintes diretrizes:

a) promoção de pesquisas e experimentações no campo da agronomia e de tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção por cafeeiro e melhorar a qualidade do produto;

b) difusão das conclusões das pesquisas e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendações aos cafeicultores;

c) radicação do cafeeiro nas zonas ecológica e economicamente mais favoráveis à produção e a obtenção das melhores qualidades, promovendo, inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de variedades às mesmas adaptáveis;

d) defesa de um preço justo para o produtor, condicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, bem assim à indispensável expansão do consumo;

e) aperfeiçoamento do comércio e dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes;

f) organização e identificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercados interno e externo;

g) realização de pesquisas e estudos econômicos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores de café e de seus sucedâneos, objetivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados;

h) fomento do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição mude entre os cafeicultores.

Art. 3º Para os fins dos arts. 1º e 2º, são atribuições do I. B. C.:

1. Intensificar, mediante acordos remunerados ou não, com o Ministério da Agricultura, as Secretarias da Agricultura, e outras entidades públicas ou privadas, as investigações e experimentações necessárias ao aprimoramento dos processos de cultura, preparo, beneficiamento, industrialização e comércio de café.

2. Regulamentar e fiscalizar o trânsito do café das fontes de produção para os portos ou pontos de rescoamento e consumo e o respectivo armazenamento, e, ainda, a exportação, inclusive fixando cotas de exportação por pôrto e exportador.

3. Regular a entrada nos portos, definindo o limite máximo dos estoques liberados em cada um dêles.

4. Adotar ou sugerir medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

5. Definir a qualidade dos cafés de mercado para o consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comércio interno e na exportação, podendo adotar medidas que assegurem o normal abastecimento do mercado interno.

6. Promover a repressão às fraudes no transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, bem como as transgressões da presente lei, aplicando as penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

7. Defender preço justo para o café, nas fontes de produção ou nos portos de exportação, inclusive, quando necessário, mediante compra do produto para retirada temporária dos mercados.

8. Fiscalizar os preços das vendas para o exterior e os embarques na exportação para efeito do contrôlo

cambial, podendo impedir a exportação dos cafés vendidos a preços que não correspondem ao valor real da mercadoria, ou que não consultem o interesse nacional.

9. Cooperar diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na organização de estatísticas concernentes à economia cafeeira.

10. Facilitar, estimular ou organizar e estabelecer sistemas de distribuição, visando a colocação mais direta do café dos centros produtores aos de consumo.

§ 1º Além das atividades e providências previstas neste artigo, poderá o Instituto Brasileiro do Café adotar outras implícitas nas finalidades definidas pelo art. 2º, inclusive assistência financeira aos cafeicultores e suas cooperativas.

§ 2º São consideradas cooperativas de cafeicultores, para os efeitos desta lei, as constituídas de proprietários, de arrendatários e de parceiros, todos obrigatoriamente cafeicultores, bem como as especialmente constituídas por cafeicultores, para comércio, exportação, beneficiamento, armazenamento, transporte e industrialização do café.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 4º A administração do I. B. C. ficará a cargo dos seguintes órgãos:

- a) Junta Administrativa (J. Ad.);
- b) Diretoria.

Art. 5º O órgão supremo da direção do I. B. C. é a Junta Administrativa constituída:

- a) de um delegado especial do governo federal, que a preside, com voto deliberativo e de qualidade;
- b) de representantes da lavoura cafeeira nos termos do parágrafo 2º deste artigo;
- c) de cinco representantes do comércio de café, um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória, e o último em conjunto das demais praças;
- d) de um representante de cada um dos governos dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo e de dois representantes designados em conjunto pelos estados de Pernambuco, Bahia, Goiás, Santa Catarina e Mato Grosso.

§ 1º Os lavradores de café, membros da Junta Administrativa, serão eleitos pelos cafeicultores, segundo o processo eleitoral que fôr estabelecido pelo Poder Executivo em regulamento que deverá ser expedido dentro de 120 dias contados da vigência desta lei.

§ 2º Cada estado produtor de café com produção exportável mínima anual de 200.000 sacas terá um representante cafeicultor na J. Ad. Os demais estados terão um representante para cada milhão de sacas exportáveis ou fração superior a 500.000 sacas até o máximo de dez representantes por estado.

§ 3º Cada representante referido neste artigo terá direito a um voto nas deliberações na J. Ad.

§ 4º Para o efeito do disposto no § 2º, o ministro da Fazenda declarará, trinta dias antes das eleições, o número de representantes cafeicultores com base na produção exportável média dos últimos cinco anos agrícolas.

§ 5º Os representantes do comércio do café e seus suplentes respectivos serão indicados pelas entidades representativas da classe das respectivas praças.

Art. 6º O presidente da J. Ad. será de livre nomeação do presidente da República, demissível *ad-nutum*, e os demais membros e respectivos suplentes serão investidos em seus cargos mediante nomeação do presidente da República.

Art. 7º O mandato do membros da J. Ad. será de 4 (quatro) anos.

Art. 8º A J. Ad., para desempenho de suas funções, reunir-se-á em sua sede, ordinariamente independente de convocação, no primeiro dia útil da segunda quinzena de abril e da segunda quinzena de outubro; e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou ainda pela Diretoria do I. B. C.

§ 1º As sessões ordinárias durarão até dez dias, podendo ser prorrogadas somente no caso de assim o resolverem no mínimo 2/3 partes dos membros presentes.

§ 2º As convocações extraordinárias, que não poderão exceder o prazo das ordinárias, far-se-ão com

antecipação de 15 dias, mediante convite direto e nominal aos membros da J. Ad., além de publicação pela imprensa.

§ 3º Na falta ou impedimento do delegado especial do governo federal, será nomeado substituto pelo presidente da República.

§ 4º As deliberações da J. Ad. serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes e constarão sempre de ata lavrada em livro próprio.

§ 5º O suplente substitui transitòriamente o representante em suas faltas ou impedimentos e, definitivamente, no caso de renúncia ou falecimento.

Art. 9º As deliberações da Junta Administrativa, que o delegado especial do governo federal, ou qualquer representante do governo estadual, julgar contrárias às diretrizes da política econômica do café, definidas no artigo 2º, ou aos interesses de determinado estado, serão submetidas, com fundamentada exposição, e por intermédio do ministro da Fazenda, à apreciação do presidente da República, dentro de dez dias úteis, contados da data em que tiverem sido tomadas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão aprovadas tais deliberações se, decorridos 30 dias do seu recebimento pelo ministro, sobre elas não se pronunciar o governo, em despacho, para mantê-las, no todo ou em parte, ou suscitar a respectiva reconsideração pela Junta Administrativa.

Art. 10. À J. Ad. compete:

- a) elaborar o seu regimento interno;
- b) baixar o orçamento anual do I. B. C. incluindo nêle, obrigatoriamente, as importâncias que julgar necessárias para atender ao disposto nas letras a, b e c do art. 2º e no nº 1 do art. 3º desta lei, de acordo com o Ministério da Agricultura e com as demais entidades citadas neste último dispositivo;
- c) fiscalizar a execução do orçamento, tomar e aprovar as contas de exercício anterior;
- d) apreciar o relatório anual da Diretoria, a qual conterà explícita demonstração das contas e dos atos praticados;
- e) expedir os regulamentos de competência do I. B. C. necessários à consecução das diretrizes e atribuições constantes dos arts. 2º e 3º desta lei e determinar as medidas financeiras que se tornarem necessárias;
- f) apreciar as estatísticas da produção que lhes sejam propostas pela Diretoria, discutindo-as e firmando pontos de vista ;
- g) criar e extinguir cargos e funções, fixar os respectivos vencimentos e gratificações.

Parágrafo único. As medidas de amparo adotadas serão extensivas a todos os estados produtores, em idênticas circunstâncias e guardadas as respectivas proporções de valores globais das regiões produtoras.

Art. 11. Os membros da J. Ad. terão um subsídio que constará dos orçamentos anuais, arbitrado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 12. O I. B. C. terá uma diretoria constituída de cinco membros, sendo que três, no mínimo, serão obrigatoriamente lavradores de café todos de nomeação do presidente da República.

§ 1º Os diretores cafeicultores serão escolhidos pelo presidente da República, de lista quántupla que lhe será apresentada pelos representantes de cafeicultura na J. Ad.

§ 2º O presidente da República designará um dos diretores para presidente da Diretoria.

§ 3º São incompatíveis para o cargo de membro da Diretoria as pessoas diretamente interessadas no comércio do café.

Art. 13. Compete à Diretoria:

1. A fiel observância e a execução integral das deliberações da J. Ad. que tenham sido aprovadas pelo governo federal.
2. A superintendência e o controle imediato de todos os serviços da I. B. C.
3. A elaboração anual da proposta do orçamento da despesa dos serviços relativos à administração do I. B. C.
4. A organização do regulamento do pessoal do I. B. C.
5. A convocação extraordinária da J. Ad.
6. A elaboração do orçamento do custo da produção nas diversas regiões econômicas.

7. A promoção de entendimentos com os estabelecimentos bancários oficiais sôbre o financiamento da produção cafeeira, consertando, sempre que possível, os pontos de vista relativos à política financeira do café.

Art. 14. A remuneração da Diretoria será fixada pelo ministro da Fazenda.

Art. 15. Ao presidente da Diretoria compete:

1. Representar o I. B. C., ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros.
2. Efetivar as medidas administrativas devidamente aprovadas.
3. Assinar com qualquer dos outros diretores cafeeiros cheques, ordens de pagamento e demais papéis relativos às despesas do I. B. C.
4. Assinar com qualquer dos diretores cafeeiros contratos que importem na alienação de bens de propriedade do I. B. C. ou constituição de ônus reais sôbre os mesmos, previamente autorizados pela J. Ad., bem como outorgar procurações.
5. Presidir às reuniões da Diretoria com voto deliberativo e de qualidade e convocá-la em caráter extraordinário.
6. Nomear e promover os servidores do I. B. C., de acôrdo com quadro criado pela J. Ad., punir ou demitir esses servidores, bem assim os do quadro efetivo como os da Tabela Numérica Suplementar, de que trata o art. 31 desta lei, na forma que o regulamento estabelece e mediante inquérito administrativo; conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas.
7. Despachar todo o expediente do I. B. C.
8. Convocar extraordinariamente a J. Ad.

CAPÍTULO III

Do pessoal

Art. 16. Organizado o quadro do pessoal efetivo, os cargos e funções serão providos pelos ex-servidores do extinto D. N. C., da conformidade com o disposto na lei nº 164, de 5 dezembro de 1947.

§ 1º No aproveitamento do pessoal a que se refere êste artigo, serão assegurados os vencimentos e as vantagens que os servidores percebiam à data em que foram dispensados do Departamento Nacional do Café, por força do decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946.

§ 2º Quando não houver mais ex-servidores do D. N. C. a serem aproveitados, os lugares que se vagarem ou resultarem de ampliações de quadro, dos serviços serão preenchidos mediante concurso de título e provas.

Art. 17. O tempo de serviço prestado ao D. N. C., inclusive em sua fase de liquidação, será computado pelo I. B. C. para todos os efeitos de direito.

Art. 18. Os servidores do I. B. C. com 70 anos e mais de idade e os que forem considerados inválidos para o exercício de função serão aposentados pelo I. B. C., de conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 1º Ficam a cargo do Instituto Brasileiro do Café as aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café.

§ 2º Os proventos das aposentadorias, a que se refere êste artigo, serão revistos nos têrmos do art. 193 da Constituição Federal.

Art. 19. As contribuições dos servidores do I. B. C. para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos civis da União ficando-lhes asseguradas todas as vantagens de que gozam êstes últimos.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 20. O patrimônio do I. B. C. é constituído pelo acervo do extinto D. N. C., incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e imóveis, documentos e papéis do seu arquivo, que lhe serão incorporados na data de seu recebimento.

Parágrafo único. A Comissão Liquidante do D. N. C. efetuará a entrega do patrimônio da extinta autarquia e o I. B. C. receberá dentro do prazo de sessenta dias, contados da vigência da presente lei.

Art. 21. Todas as importâncias em dinheiro pertencentes ao I. B. C. serão obrigatoriamente depositadas em conta especial em seu nome, no estabelecimento bancário oficial a que se incumba o financiamento agrícola, sendo destinadas, com ressalva das que sejam necessárias ao custeio das despesas gerais e de administração, ao financiamento das medidas aprovadas pela J. Ad. na execução do Programa do I. B. C.

Parágrafo único. O I. B. C. contratará com o banco a aplicação desses recursos, mediante participação no resultado das operações.

Art. 22. Os armazéns de propriedade do I. B. C. poderão ser organizados como armazéns gerais, ou aproveitados como reguladores.

Parágrafo único. Os que forem julgados desnecessários poderão ser alienados mediante concorrência pública, com prévia autorização da J. Ad., para cada caso particular.

Art. 23. Os imóveis atualmente ocupados por usinas de café e outros que sirvam para o mesmo fim poderão ser arrendados à Cooperativa de Cafeicultores ou às secretarias de agricultura dos estados, onde estiverem localizados.

Parágrafo único. A maquinaria das usinas a que se refere o presente artigo, terá o destino que for determinado pela J. Ad., observado o disposto no art. 9º.

CAPÍTULO V

Da taxa

Art. 24. Para custeio dos serviços a seu cargo e atribuições que lhe competem, inclusive despesas de propaganda e outros encargos que venham a ser criados, o I. B. C. contará, além da renda do seu patrimônio, com o produto de uma taxa de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) por saca de sessenta quilos de café, que é criada por esta lei e será arrecadada na conformidade das instruções que baixará a sua Diretoria.

Art. 25. Nenhuma licença para exportação de café, em qualquer ponto do país, será expedida pela autoridade competente sem lhe ser exibida a prova do pagamento dessa taxa.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 26. Para os fins da presente lei, o I. B. C. poderá instalar e manter escritórios e delegados seus nas capitais dos estados, nos portos de exportação e mesmo no exterior.

Parágrafo único. Nos locais onde não existam serviços organizados pelo I. B. C. poderá êste transferir, mediante acôrdo, parte de suas funções executivas aos governos estaduais ou instituições cafeeiras capazes de, a seu juízo executá-las.

Art. 27. Enquanto não estiver constituída a J. Ad. a primeira diretoria composta de três membros, de livre nomeação do presidente da República, exercerá também os poderes daquela, competindo-lhe a guarda e a conservação do patrimônio do extinto Departamento Nacional do Café, por conta do qual correrão inicialmente as despesas e encargos do I. B. C.

Parágrafo único. Constituída a J. Ad., o presidente da República nomeará a Diretoria definitivamente na conformidade do art. 12 e seus parágrafos.

Art. 28. Os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro, ainda que sem função diplomática, serão nomeados pelo presidente da República.

Art. 29. Os representantes do Brasil, a que se refere o artigo anterior, remeterão mensalmente ao I. B. C. para devida apreciação, relatórios e, se for o caso, balancetes mensais da receita e despesa, devendo ademais comparecer perante a J. Ad., pelo menos uma vez em cada ano, a fim de apresentar relatório escrito ou verbal sôbre as atividades dos órgãos a seu cargo.

Art. 30. Organizado o Quadro do Instituto Brasileiro do Café nos termos do art. 16, serão aposentados pelo novo órgão, conforme o § 2º do art. 191 da Constituição Federal, com os vencimentos e vantagens assegurados no § 1º, do referido art. 16, os ex-servidores do Departamento Nacional do Café dispensados por fôrça do decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, que, à data da instalação do

referido órgão, contarem 70 anos ou mais de idade e os que forem considerados inválidos para o exercício da função.

Art. 31. Os atuais servidores do D. N. C. em liquidação, dispensados por fôrça do decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, que não forem aproveitados no quadro efetivo, passarão, automaticamente, a servidores do I. B. C. integrando uma Tabela Numérica Suplementar que se extinguirá pelo aproveitamento de seus componentes no quadro, seja pelas vagas verificadas ou por qualquer outro motivo.

Art. 32. São extensivos ao Instituto Brasileiro do Café os privilégios da Fazenda Pública, quanto a uso das ações especiais, prazos e regime de custas, correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos Feitos da Fazenda.

Art. 33. No caso de extinção do I. B. C., o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para êsse fim, serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto.

Art. 34. Dentro de noventa dias da vigência desta lei, o Poder Executivo expedirá as necessárias instruções para a realização, dentro de igual prazo, da eleição dos primeiros representantes da lavoura cafeeira na J. Ad.

Art. 35. São revogados o decreto nº 9.784, de 6 de setembro de 1946, e o decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, mantida a revogação do decreto-lei nº 6.213, de 22 de janeiro de 1944.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

GETULIO VARGAS

Horácio Lafer

João Cleofas

LEI Nº 8.029, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a extinguir ou a transformar as seguintes entidades da Administração Pública Federal:

I - Autarquias:

- a) Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO;
- b) Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL;
- c) Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS;
- d) Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA;
- e) Instituto Brasileiro do Café - IBC;

II - Fundações:

- a) Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;
- b) Fundação Nacional de Artes Cênicas - FUNDACEN;
- c) Fundação do Cinema Brasileiro - FCB;
- d) Fundação Nacional Pró-Memória - PRÓ-MEMÓRIA;
- e) Fundação Nacional Pró-Leitura - PRÓ-LEITURA;
- f) Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR;
- g) Fundação Museu do Café;

III - Empresa Pública:

- Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER.

IV - Sociedade de Economia Mista:

- Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a constituir:

I - o Instituto Brasileiro da Arte e Cultura - IBAC, sob regime jurídico de fundação, ao qual serão transferidos o acervo, as receitas e dotações orçamentárias, bem assim os direitos e obrigações das fundações a que se referem as alíneas *a*, *b* e *c* do inciso II do artigo anterior, com as seguintes competências:

- a) formular, coordenar e executar programas de apoio aos produtores e criadores culturais, isolada ou coletivamente, e demais manifestações artísticas e tradicionais representativas do povo brasileiro;
- b) promoção de ações voltadas para difusão do produto e da produção cultural;
- c) orientação normativa, consulta e assistência no que diz respeito aos direitos de autor e direitos que lhe são conexos;
- d) orientação normativa, referente à produção e exibição cinematográfica, videográfica e fonográfica em todo o território nacional;

II - o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, ao qual serão transferidos as competências, o acervo e as receitas e dotações orçamentárias da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN, bem como o acervo, as receitas e dotação orçamentária da Fundação a que se refere a alínea *d* do inciso II do artigo anterior, tem por finalidade a promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro nos termos da Constituição Federal especialmente em seu art. 216;

III - A Biblioteca Nacional, à qual serão transferidos as atribuições, o acervo, as receitas e dotações orçamentárias da Fundação Pró-Leitura, a que se refere a alínea e do inciso II do artigo anterior.

§ 1º O Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural sucede a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN, nas competências previstas no decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, no decreto-Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941, na lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965 e na lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

§ 2º As entidades a que se refere este artigo serão dirigidas por diretorias integradas por presidente e até quatro diretores, todos nomeados pelo presidente da República.

§ 3º Os serviços prestados pelas entidades referidas neste artigo serão remunerados conforme tabelas de preços e ingressos aprovadas pelas respectivas diretorias.

§ 4º O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre as estruturas, quadros de pessoal e atribuições das entidades a que se refere este artigo, respeitado, quanto às últimas, as atribuições básicas das entidades absorvidas.

§ 5º Aplicam-se aos servidores que excedam a lotação a que se refere o parágrafo anterior, o disposto na lei que resultou da conversão da medida provisória nº 150, de 1990.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a dissolver ou a privatizar as seguintes entidades da Administração Pública Federal:

- I - Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRAS;
- II - Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU;
- III - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB;
- IV - Petrobras Comércio Internacional S.A. - INTERBRAS;
- V - Petrobras Mineral S.A. - PETROMISA;
- VI - Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRAS;
- VII - Distribuidora de Filmes S.A. - EMBRAFILME;
- VIII - Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária - INFAZ.

§ 1º (VETADO).

§ 2º No caso de privatização, terão preferência para aquisição da empresa os seus servidores, organizados em cooperativa ou associação, nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 5º É o Poder Executivo autorizado a privatizar a Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI, assegurada preferência na aquisição desta pelos seus empregados desde que estes se manifestem dentro de trinta dias da apuração, na forma da lei, do preço final de venda, facultada a sua definição por intermédio de concorrência pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder financiamento de longo prazo, através de suas instituições financeiras de fomento econômico, aos empregados da empresa, com vistas a possibilitar-lhes a sua aquisição, nos termos deste artigo.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a transferir o acervo técnico, físico, material e patrimonial da Fazenda Experimental do Café, situada no município de Varginha, estado de Minas Gerais, e do Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar - PLANALSUCAR para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a desvincular, da Administração Pública Federal, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, mediante sua transformação em serviço social autônomo.

§ 1º Os Programas de Apoio às Empresas de Pequeno Porte que forem custeados com recursos da União passam a ser coordenados e supervisionados pela Secretaria Nacional de Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 2º Os Programas a que se refere o parágrafo anterior serão executados, nos termos da legislação em vigor, pelo Sistema CEBRAE/CEAGS, através da celebração de convênios e contratos, até que se conclua o processo de autonomização do CEBRAE.

§ 3º As contribuições relativas às entidades de que trata o art. 1º do decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, poderão ser majoradas em até três décimos por cento, com vistas a financiar a execução da política de apoio às microempresas e às pequenas empresas.

§ 4º O adicional da contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão competente da Previdência e Assistência Social ao Cebrae.

Art. 9º Os bens imóveis integrantes do patrimônio das autarquias de que trata o art. 1º, I, e o das fundações referidas nas alíneas e e f do art. 1º, II, que não tenham sido transferidos às entidades que as absorvem ou sucedem, serão incorporados ao patrimônio da União, mediante termos lavrados na forma do art. 13, VI, do decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 10 da lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

§ 1º Os bens imóveis, materiais e equipamentos, integrantes do acervo das autarquias e fundações referidas neste artigo, passarão ao patrimônio da União e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria da Administração Federal, que promoverá a sua redistribuição a outros órgãos da Administração Pública Federal.

§ 2º A Secretaria de Administração Federal poderá alienar, mediante leilão, os bens imóveis desnecessários ao serviço Público Federal ou propor a sua doação, com ou sem encargos, através de leis que os nominem caso a caso, a estados, ao Distrito Federal, a territórios, a municípios ou a instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, como tal reconhecidas na forma da lei.

Art. 10. A Fundação Brasileira Centro de TV Educativa - FUNTEVE, passa a denominar-se Fundação Roquette Pinto, mantidas as suas funções e finalidades educacionais e culturais.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Saúde - FNS, mediante incorporação da Fundação serviços de Saúde Pública - FSESP e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

§ 1º Dentro de noventa dias, as atribuições, os acervos, o pessoal e os recursos orçamentários da Fundação serviços de Saúde Pública - FSESP, e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, deverão ser transferidos para a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

§ 2º A Fundação Nacional de Saúde poderá contratar empregados, sob o regime da legislação trabalhista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional dos serviços de combate a epidemias e endemias, mediante prévia autorização da Secretaria de Administração Federal.

§ 3º Os servidores atualmente em exercício na Superintendência de Campanhas de Saúde Pública poderão optar pela sua integração à Fundação Nacional de Saúde no prazo de noventa dias da data de sua constituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á o disposto na lei que resultou da conversão da medida provisória nº 150, de 1990.

Art. 12. O art. 190 do decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190. É o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a forma de fundação, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com a finalidade de auxiliar o Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento na elaboração e no acompanhamento da política econômica e promover atividade de pesquisa econômica aplicada nas áreas fiscal, financeira, externa e de desenvolvimento setorial.

Parágrafo único. O instituto vincular-se-á ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento."

Art. 13. A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, instituída pela lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, passa a denominar-se Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.

Parágrafo único. A Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência tem por objetivo formular, normatizar e coordenar a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem assim prestar assistência técnica a órgãos e entidades que executem essa política.

Art. 14. É o Poder Executivo autorizado a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como autarquia federal, mediante fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social - IAPAS, com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS terá até sete superintendências regionais, com localização definida em decreto, de acordo com a atual divisão do território nacional em macrorregiões econômicas, adotada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

para fins estatísticos, as quais serão dirigidas por superintendentes nomeados pelo presidente da República.

Art. 15. É o Poder Executivo autorizado a transformar em empresa pública a Central de Medicamentos, órgão autônomo integrante do Ministério da Saúde.

§ 1º O capital inicial da empresa de que trata este artigo, pertencente exclusivamente à União, será constituído pelos bens materiais e dotações orçamentárias atualmente consignadas à Central de Medicamentos.

§ 2º Aplica-se à empresa pública Central de Medicamentos o disposto no § 2º do art. 2º desta lei.

§ 3º O Ministro de Estado da Saúde adotará as providências necessárias para a constituição da empresa pública Central de Medicamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º Os servidores atualmente em exercício na Central de Medicamentos poderão optar pela sua integração na empresa pública Central de Medicamentos, no prazo de trinta dias da data de sua constituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á o disposto na lei resultante da conversão da medida provisória nº 150, de 1990.

Art. 16. É o Poder Executivo autorizado a promover:

I - por intermédio da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, a fusão ou a incorporação das empresas de telecomunicações, exceto a Embratel, integrantes do respectivo Sistema, de modo a reduzir para oito empresas de âmbito regional, as atualmente existentes, observado o que dispõe o parágrafo único do art. 14 desta lei, quanto ao referencial para a delimitação das regiões;

II - a fusão da Companhia de Financiamento da Produção, da Companhia Brasileira de Alimentos e da Companhia Brasileira de Armazenamento, que passarão a constituir a Companhia Nacional de Abastecimento.

Parágrafo único. Constituem-se em objetivos básicos da Companhia Nacional de Abastecimento:

a) garantir ao pequeno e médio produtor os preços mínimos e armazenagem para guarda e conservação de seus produtos;

b) suprir carências alimentares em áreas desassistidas ou não suficientemente atendidas pela iniciativa privada;

c) fomentar o consumo dos produtos básicos e necessários à dieta alimentar das populações carentes;

d) formar estoques reguladores e estratégicos objetivando absorver excedentes e corrigir desequilíbrios decorrentes de manobras especulativas;

e) (Vetado).

f) participar da formulação de política agrícola; e

g) fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento.

Art. 17. É o Poder Executivo autorizado a doar a estados e municípios, sem encargos para os donatários, a participação acionária da União nas seguintes empresas: Companhia de Navegação do São Francisco, Empresa de Navegação da Amazônia S.A. e serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.

Art. 18. Nos casos de dissolução de sociedades de economia mista, bem assim nos de empresas públicas que revistam a forma de sociedades por ações, a liquidação far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 208 e 210 a 218, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos respectivos estatutos sociais.

§ 1º A Procuradoria-geral da Fazenda Nacional convocará, no prazo de oito dias após o decreto de dissolução da sociedade, assembléia geral de acionistas para os fins de:

a) nomear o liquidante, cuja escolha deverá recair em servidor efetivo da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, indicado pela Secretaria de Administração Federal, o qual terá remuneração equivalente à do cargo de presidente da companhia e poderá manter vigentes os contratos de trabalho dos servidores da sociedade liquidanda, que forem estritamente necessários à liquidação, devendo, quanto aos demais, rescindir os contratos de trabalho, com a imediata quitação dos correspondentes direitos;

b) declarar extintos os mandatos e cessada a investidura do presidente, dos diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização;

c) nomear os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante do Tesouro Nacional; e

d) fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação.

§ 2º O liquidante, além de suas obrigações, incumbir-se-á das providências relativas à fiscalização orçamentária e financeira da entidade em liquidação, nos termos da lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975

, alterada pela lei nº 6.252, de 10 de outubro de 1975.

§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o liquidante será assistido pela Secretaria de Controle interno do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 4º Aplicam-se as normas deste artigo, no que couber, à liquidação de empresas públicas que se revistam outras formas admitidas pelo direito.

§ 5º (VETADO).

Art. 19. As entidades a que se refere o art. 2º desta lei sucederão as fundações nele referidas, nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 20. A União sucederá a sociedade, que venha a ser extinta ou dissolvida, nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

§ 1º O Poder Executivo disporá, em decreto, a respeito da execução dos contratos em vigor, celebrados pelas entidades a que se refere este artigo, podendo, inclusive, por motivo de interesse público, declarar a sua suspensão ou rescisão.

§ 2º (VETADO).

Art. 21. A Procuradoria-geral da Fazenda Nacional adotará as providências necessárias à celebração de aditivos visando à adaptação dos instrumentos contratuais por ela firmados aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte a União.

Parágrafo único. Nos aditivos a contratos de créditos externo constará, obrigatoriamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros, admitida, tão somente, a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias dela decorrentes, à justiça brasileira ou à arbitragem, nos termos do art. 11 do decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

Art. 22. O Presidente da República disporá sobre a transferência das atribuições do extinto Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 23. São cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de responsabilidade das entidades que vierem a ser extintas ou dissolvidas em virtude do disposto nesta lei.

Art. 24. Os servidores em exercício nas autarquias e fundações extintas nos termos desta lei, que não sejam aproveitados nas entidades que incorporaram as suas atribuições, serão colocados em disponibilidade, observado o disposto na lei que resultou da conversão da medida provisória nº 150, de 1990.

Art. 25. (VETADO).

Art. 26. (VETADO).

Art. 27. É o Poder Executivo autorizado a adaptar os estatutos do Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA e da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, às alterações decorrentes do disposto, respectivamente, nos arts. 12 e 13, as quais serão averbadas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 28. O Adicional de Tarifa Portuária - ATP, a que se refere a lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988, passa a ser recolhido como receita vinculada da União, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto-Lei nº 1.755, de 7 de dezembro de 1979, e aplicado o produto de sua arrecadação em programas aprovados no orçamento anual para o Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 29. O Conselho de Governo proporá o Programa Nacional de Apoio à Pequena e Média Empresa e o Programa Nacional de Alfabetização, a serem submetidos ao Congresso Nacional.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se o decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988, o art. 5º da lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

LEI N° 8.029, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Retificação

Na página 7102, primeira coluna, no § 2º do art. 9º

Onde se lê:

...os bens imóveis desnecessários ...

Leia-se:

... os bens móveis desnecessários ...

No § 2º do art. 18, onde se lê:

... lei nº 6.252, de 11 de abril de 1978.

Leia-se:

... lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978.

Na segunda coluna, no art. 20, onde se lê:

A união sucederá a sociedade...

Leia-se:

A União sucederá a entidade...